



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

BOLETIM DE SERVIÇO

SODS

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES

2018



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÕES – Colegiado Pleno

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

Altera a Resolução nº 04/2017, que estabelece as atribuições e as normas de organização e funcionamento da Comissão Própria de Avaliação – CPA, da Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências.

O Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas estatutária e regimentalmente,

Considerando as peças constantes no Processo Nº 23096.03594/18-98, e

À vista das deliberações do Plenário, na reunião realizada em 11 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I, II e III do Artigo 9º, bem como o Artigo 10 do Anexo da Resolução nº 04/2017 deste Colegiado, que trata das atribuições, da organização e do funcionamento da Comissão Própria de Avaliação – CPA, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

Art. 2º O Artigo 9º do Anexo da citada Resolução passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º Omissis.

I – 04 (quatro) representantes do corpo docente da UFCG, escolhidos pelo Colegiado Pleno do Conselho Universitário, dentre os nomes enviados pelos Centros, para concorrer às vagas da CPA desta Instituição;

II – 03 (três) representantes do corpo discente da UFCG, escolhidos pelo Colegiado Pleno do Conselho Universitário, dentre os nomes enviados pelos Centros, para concorrer às vagas da CPA desta Instituição;

III – 03 (três) representantes do corpo técnico-administrativo da UFCG, escolhidos pelo Colegiado Pleno Conselho Universitário, dentre os nomes enviados pelos Centros, para concorrer às vagas da CPA desta Instituição;

IV – omissis;

V – omissis;

§ 1º Cada um dos Centros da UFCG encaminhará apenas um representante docente, um servidor técnico-administrativo e um discente, para concorrerem às vagas da CPA da Instituição.

Art. 3º Os parágrafos do Artigo 9º ficam renumerados, considerando a inclusão do texto que passa a constituir-se em § 1º, passando os demais a constituírem os §§ 2º, 3º, 4º e 5º, na nova numeração.

Art. 4º O Artigo 10 da supracitada resolução passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. *Os membros da CPA serão escolhidos pelo Colegiado Pleno do Conselho Universitário, e nomeados mediante Portaria específica do Reitor da UFCG.*

Parágrafo único. *A CPA terá um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos por seus membros, dentre os representantes dos corpos docente e técnico-administrativo.*

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 12 de dezembro de 2018.

VICEMÁRIO SIMÕES
Presidente



Boletim de Serviço/Resoluções – SODS – UFCEG

Reitor: **Vicemário Simões**

Vice-Reitor: **Camilo Allyson Simões de Farias**

Coordenadora da SODS: **Maria do Socorro Pereira**

Jornalista responsável: **Marinilson Braga DRT/1.614-PB.**

Publicado em 12 de dezembro de 2018

Tiragem: 50 exemplares